



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.6069/2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 334.739,52** (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos):

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.122.0038.2.699 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19	
3390.32.00 580 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
254.98 Outras Transf. Rec. SUS - ações de combate ao COVID-19	R\$ 334.739,52
TOTAL	R\$ 334.739,52

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 334.739,52** (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) conforme saldo da conta 006.00624071-5 “COVID”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ GABINETE DO PREFEITO

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé